



## LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA N. 3.083 de 28 de Abril de 2006.**

**DISPÕE                    SOBRE                    AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR                    CONVÊNIO                    COM                    A  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER.**

**Dr. PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal  
de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do **PROJETO "FESTIVAL DA JUVENTUDE DE LORENA"**, para implantar e manter núcleos de esporte e lazer, com caráter formativo-educacional, a fim de proporcionar oportunidade de práticas esportivas, culturais e de lazer para promoção de inclusão social, atingindo um público alvo compreendido por todas as faixas etárias, pessoas portadoras de deficiência, idosos e principalmente jovens entre 15 a 24 anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Lorena, 28 de abril de 2006.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal